



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

CONTRATO Nº 052604/21.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO e a empresa: **COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) e recarga de tonner e impressoras tanque, para atendimento a todas as Secretarias do Município de Barro Alto Bahia - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto BA, CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Rua Juarez de Castro Dourado, nº 12, Centro de Irecê - Bahia, CNPJ: 20.549.730/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 039.216.965-77 e RG: 14.589.818-00 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, e, em conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040904/21, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) e recarga de tonner e impressoras tanque, para atendimento a todas as Secretarias do Município de Barro Alto Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar com pontualidade os serviços ofertados;
- II** Comunicar imediatamente o Srº. Manoel Messias Silvino - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, responsável pela fiscalização do presente contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início da prestação de serviços será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento, conforme relação abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Manutenção corretiva e preventiva de computadores.	UND	65
2	Serviço de configuração e instalação de softwares que deseja instalar/configurar, Plataforma do sistema operacional (Windows, Linux, MacOS), Sistema Operacional: Sistema operacional que deseja instalar(versão).	UND	60
3	Troca de HD	UND	65
4	Manutenção de notebook, Limpeza Interna, Troca de Teclado, Troca da Tela de LCD e LED, Reparo da Fonte de Alimentação, Reparo da Placa-Mãe, Troca de Componentes.	UND	55
5	Troca de placa mãe 1155, 1151	UND	50
6	Manutenção e limpeza de impressora color.	UND	55
7	Recarga de Toner HP85 Impressora compatível: HP2612A, 5949A, 5949X, 7553A, 7553X, 505A, 505X, 280A, 280X, 435A, 436A, 278A, 283A, 285A, 255A, 255X, 364A, 364X, 390A, 390X.	UND	80
8	Recarga de toner samsung, Cartucho de toner Samsung MLT-D203 203U utilizado nos seguintes equipamentos Samsung Pro Xpress 4020ND, 4070FR. Rende em média 15.000 páginas. Toner com ótima qualidade de impressão, original. Compatível com: 3140 3155 3160 3010 3040 3045	UND	80
9	Recarga de Lexmark, impressoras compatíveis: Lexmark: E120 E120N E210 E230 E232 E240 E250 Lexmark: E330 E332N E340 X340 X342N E350 X215	UND	60
10	Recarga de toner xerox, impressoras compatíveis: Xerox WC315 WC320 WC415 WC420, Rendimento Aproximado: 36.000	UND	70
11	Recarga de toner brother, compatível nas impressoras: Brother Gráfico HL1240, HL1450, HL5240, HL5250, HL2040. Brother Gráfico HL2140, HL5340, HL5350, MFC8890DW Rendimento de aproximadamente 17.500 impressões	UND	85
12	Reposição de chip em toner, Modelo compatível: 285, 278, 435, 436, 805a, 364a, 5a, 280a.	UND	65
13	Reposição de cilindro toner, compatível com: HL-L2320D, 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW, HL-L2360, DCP-L2520DW, DCP-L25202520DW, DCP-L2540 DW DCP-L25402540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720 DWMFC-L27202720DW, MFC-L2700DWMFC-L2700 2700DW.	UND	60
14	Recarga de cartucho HP preto, Impressoras compatíveis: Todos os modelos de cartuchos da HP, Lexmark, Canon.	UND	50

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

15	Recarga de toner HP color, kit de tintas, Compatível para as impressoras: HP Canon Lexmark Epson Brother, entre outras: Exemplo de cartuchos 664, 662, 122, 901, 60, 21, 22, 92, 122, 60.	UND	60
16	Recarga de cartucho Canon Preto, Compatibilidade: G6010 - GM2010.	UND	100
17	Recarga de cartucho canon Color, Compatibilidade: E481.	UND	100
18	Manutenção corretiva e preventiva computadores servidores, Atualização de sistemas operacionais e softwares, Desfragmentação de disco, Instalação/Atualização de antivírus, Limpeza interna dos componentes do computador, Limpeza de disco.	UND	55
19	Manutenção corretiva e preventiva de impresoras.	UND	50
20	Instalação e manutenção em rede local de computadores.	UND	60
21	Recarga de toner preto e branco com substituição de chip, compreendendo a recarga, troca do chip, limpeza e a verificação da vida útil do mesmo.	UND	80
22	Formatação e instalação de programas, Programa Antivírus, Programa Compactador e Descompactador de arquivos, Programa Visualizador de Imagens; Programa navegador de internet, Programa Leitor de Arquivos PDF, Programa Editor de Textos, Programa para Planilha Eletrônica, Programa para Apresentação de Slides...	UND	58

3.2. Os serviços serão prestados em parcelas (tantas quantas forem necessárias), e serão fornecidos de acordo ao descrito na sua proposta de preços.

3.2.1. Os pedidos feitos deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Barro Alto;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua Proposta de Preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Secretários envolvidos e encarregados de receber e acompanhar a entrega dos serviços licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente ora contratado é de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.4. Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de **26/04/2021 a 26/04/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02-2002-3390.39.00	06.06-2048-3390.39.00	08.08-2016-3390.39.00
03.03-2004-3390.39.00	07.07-2043-3390.39.00	09.09-2032-3390.39.00
03.03-2010-3390.39.00	08.08-2015-3390.39.00	09.09-2032-3390.39.00
05.05-2067-3390.39.00		

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

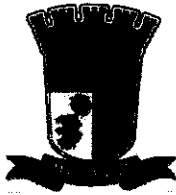
II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Sr. Manoel Messias Silvino - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, encarregado de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

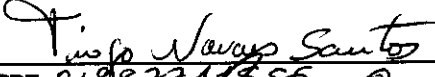
12.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

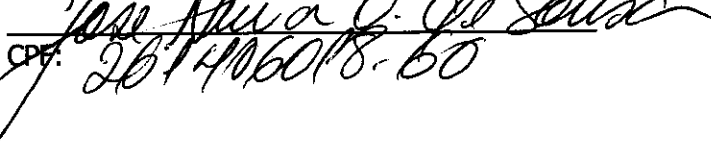
Barro Alto/BA, 26 de abril de 2021.


ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO EIRELI
DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 94827318556


CPF: 261406018-60